



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300144259

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2574077046

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

6 NOVEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/742.004-5	MGN2574077046	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
111.681.947-33	DIEGO PERES DA COSTA NASCIMENTO
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 44.742.652/0001-77
NIRE nº 31300144259
(“Companhia”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, às 11h00 (onze horas), na sede da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, CEP nº 31.320-270.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124 §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. **SANDRO DE CASTRO GONZALEZ**, que convidou o Sr. **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ**, para secretariá-lo.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) autorização para a lavratura da ata na forma sumária; (ii) aumento do capital social da Companhia, mediante aporte em moeda corrente nacional pela acionista; (iii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir o novo valor do capital social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade pelos Acionistas da Companhia:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.
 - 5.2. Fica aprovado o aumento do capital social da Companhia, atualmente fixado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para R\$ 13.075.000,00 (treze milhões e setenta e cinco mil reais), representando um acréscimo de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). O aumento será integralmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pela acionista Jope Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.
 - 5.3. Em razão do aumento ora aprovado, o Artigo 5º do Capítulo II – CAPITAL E AÇÕES



do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º – O capital social é de R\$ 13.075.000,00 (treze milhões e setenta e cinco mil reais), dividido em 13.075.000 (treze milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.”.

5.4. Ficam os administradores da Companhia autorizados a adotar todas as medidas e praticar os atos necessários à execução e formalização das deliberações ora tomadas, inclusive a atualização dos registros societários e o arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial competente.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os Acionistas presentes, , sem restrições ou ressalvas, no competente “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, nos termos do artigo 100, inciso IV, da Lei nº 6.404/76: **JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, administrado por **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, representada por Diego Peres da Costa Nascimento e a acionista **ZIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada pelo seu quotista, Ruz Gonzalez Romero.

O Sr. Presidente declara também, para os devidos fins, que a presente cópia da Ata da Assembleia é uma reprodução fidedigna e integral daquela transcrita em livro próprio, atestando sua autenticidade, que se encontra arquivada na sede da Companhia. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 03 de novembro de 2025.

SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Presidente da Assembleia
Assinado via certificado digital

ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ

Secretário da Assembleia
Assinado via certificado digital

**CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE
RECURSOS LTDA**

Assinado via certificado digital

ZIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assinado via certificado digital



ANEXO I.

ESTATUTO SOCIAL DA JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A.

Capítulo I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º - JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A. (“Companhia”), sociedade por ações de capital fechado, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei de S.A.”). **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social: (a) a participação em outras sociedades, na qualidade de quotista ou acionista; (b) a prestação de serviços de consultoria, assistência técnica e administração de sociedades, incluindo para sociedades do seu grupo econômico; (c) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social, direta ou indiretamente; e, (d) a exploração, direta ou indireta, de negócios de concessão de obras e serviços públicos e/ou de parcerias público-privadas, notadamente na área de infraestrutura social. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270 **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II. CAPITAL E AÇÕES – Artigo 5º - O capital social é de R\$ 13.075.000,00 (treze milhões e setenta e cinco mil reais), dividido em 13.075.000 (treze milhões e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Artigo 6º** - A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, tão logo solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivas de sua posição acionária. **Artigo 7º** - Cada acionista terá o direito de preferência de subscrever ações, se e quando emitidas, na igual proporção de sua participação no capital social, nos termos da lei. **Artigo 8º** - No caso de alienação de ações, sob qualquer forma, os demais acionistas terão preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com terceiros, respeitadas as disposições existentes no Acordo de Sócios existente na Companhia, e somente no caso de desistência de seus direitos preferenciais, é que as ações objeto da venda poderão ser negociadas com terceiros, nos exatos termos, condições e em valores equivalentes ao da oferta inicial, com acordo prévio entre os acionistas remanescentes. **Parágrafo primeiro.** Caso qualquer acionista deseje exercer seu direito de preferência, deverá se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, seu interesse em adquirir as ações ofertadas. **Parágrafo segundo.** É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula. **Artigo 9º** - Por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 6.404/76, inclusive mediante a utilização de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do Capital integralizado. **Artigo 10º** - As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas dos acionistas, salvo se deliberado de forma diversa pelos Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 11 - A sociedade será administrada pela Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto. **Artigo 12** - A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, eleitos, pela Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro** - Os Diretores serão pessoas naturais, residentes no País, sendo ou não acionistas da empresa. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão empossados mediante



assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores ficam dispensados de prestar caução. **Parágrafo Quarto.** A Assembleia Geral, por maioria de votos, fixará as atribuições dos diretores. **Artigo 13** - Ocorrendo vaga em cargo de Diretor, a Assembleia Geral elegerá o novo Diretor para completar o mandato do substituído ou indicará um dentre os Diretores, para assumir a função do cargo vago, continuando o indicado a ter apenas um voto nas Reuniões de Diretoria e optando pela remuneração de um dos seus cargos. **Artigo 14** - Os Diretores reunir-se-ão sempre que for necessário e as resoluções ou decisões tomadas constarão de registro no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”. **Artigo 15** - Respeitando o disposto no Artigo 18, a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como todos os atos que criarem obrigações para a sociedade, ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive os contratos em geral, cheques, notas promissórias, emissão e aceite de letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, as confissões de dívida, contratos de abertura de crédito e outros do mesmo gênero, só serão válidos, em relação à sociedade, se assinados conjuntamente por dois Diretores, por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, com poderes especiais para isso. **Parágrafo Primeiro.** Será admitido específica e exclusivamente um Diretor ou um Procurador assinar isoladamente cheques limitados ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, não podendo assinar isoladamente, para fins de compra e venda e bens móveis e imóveis, assinatura de contratos, alienação fiduciária, fiança, aval, hipoteca, arrendamento de qualquer espécie e quaisquer outros atos que não estejam diretamente ligados à movimentação financeira de conta corrente. **Parágrafo Segundo.** É vedada a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias pessoais físicas ou jurídicas. **Artigo 16** - A constituição de procuradores para representar a sociedade será feita por 02 (dois) Diretores, mencionando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato. **Parágrafo único.** O mandato com cláusula “ad judicia”, para o foro judicial ou administrativo, poderá ser outorgado por prazo indeterminado. **Artigo 17** - Os Diretores poderão, observadas as políticas gerais traçadas pelo acionista controlador e respeitado o disposto na Lei e no presente Estatuto, especificamente os Artigos 15 e 18, praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento e evolução da sociedade. **Artigo 18** - Será necessário a aprovação da Assembleia Geral, para prática dos seguintes atos: Aprovação de investimentos em ativo permanente de valor superior ou equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Adquirir ou vender bens patrimoniais, hipotecar, empenhar, alienar bens sociais, contrair obrigações, cujo valor de mercado seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Aluguel de qualquer bem imóvel ou móvel integrante do ativo permanente, cujo valor a ser pago anualmente seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Obtenção de empréstimo ou financiamento que implique em endividamento equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Escolha da empresa de auditoria externa e; Locação de imóveis para uso da Companhia que ultrapassar o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **Artigo 19** - Compete à Assembleia Geral fixar o valor global e anual da remuneração a ser distribuída para a Diretoria. A distribuição mensal será determinada pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 20** - Assembleia reunir-se-á, no mínimo uma vez ao ano, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social ou, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, correspondendo cada ação a um voto. **Artigo 21** - As



Assembleias Gerais serão convocadas na seguinte ordem: Por um dos membros da Diretoria; e, Pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei de S.A. **Artigo 22** - Para as seguintes matérias será necessário a autorização da Assembleia Geral em deliberação com votos tomados por maioria do capital votante: Alteração do objetivo social e das demais cláusulas do estatuto social; Alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias acima de, bem como a constituição de obrigações em favor de terceiros; Empréstimos e financiamentos em instituições financeiras, forma, prazos e volumes; Modificações e afastamentos permanentes ou provisório de diretores; Aprovação dos Balanços e Demonstrações Contábeis do exercício; Aprovação da política de destinação do lucro líquido do exercício; Aquisição de ativos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade; Incorporação, fusão, ou cisão da companhia; Participação, fusão ou cisão envolvendo a sociedade; Requerimento de Falência ou recuperação judicial da sociedade; Dissolução ou suspensão do estado de liquidação da sociedade, aprovando a nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação; Aprovação para venda/compra ou transferência de ações do capital dos sócios; Aumento ou redução do capital social; Alteração na estrutura de capital e admissão de novos acionistas; Nomear e destituir o principal executivo e aprovar o quadro da diretoria; Determinar a distribuição mensal, da remuneração fixada em valor global anual, para os membros da Diretoria; Deliberar sobre a emissão das ações; Zelar pelos valores da organização e garantir a conformidade com as disposições legais e estatutárias; Zelar pela imagem, conceito e integridade das empresas perante o mercado e a sociedade; Contribuir para o equilíbrio entre os interesses dos acionistas, dos gestores e de outras partes relacionadas; Dar a orientação geral dos negócios, as diretrizes estratégicas das empresas; Garantir que a Diretoria implemente um planejamento estratégico condizente com a visão dos acionistas para a companhia, seus recursos e as tendências do mercado; Aprovar, monitorar a execução do planejamento estratégico proposto e avaliar a performance dos negócios, de acordo com os indicadores estabelecidos; Orientar e aprovar políticas e critérios de constituição e de saída de ativos que compõem a carteira de investimentos, orientar quanto a retorno econômico/financeiro, risco/equilíbrio, sistema de controle, princípios e valores da companhia que influenciam decisões; Avaliar e monitorar a qualidade da gestão da companhia; o desempenho da diretoria; fixar a remuneração da diretoria executiva; ter um planejamento para sucessão dos diretores e gerentes e, quando o caso, promover a sucessão dos mesmos; Assegurar procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, ambientais e financeiros) e acompanhá-los; Avaliar e recomendar sobre a celebração de acordos entre acionistas, acordos de voto ou qualquer outro documento equivalente por qualquer sociedade da qual as empresas participem como investidoras; Analisar as demonstrações financeiras e fazer recomendações sobre os relatórios anuais da administração; Pronunciar-se em relação aos seguintes atos a serem praticados pela diretoria executiva, sempre dentro dos limites de alçada estabelecidos: a) Aplicações, realocações de investimentos financeiros, em consonância com a política previamente aprovada; b) A saída de investimentos, em consonância com a política previamente aprovada; Aprovar as políticas funcionais, notadamente quanto a: a) Política geral para aplicações e investimentos financeiros; b) Gestão do capital humano, remuneração e benefícios; c) Orientar, aprovar e monitorar o código de conduta; Contribuir para a definição dos códigos de boas práticas de governança e monitorá-los; Determinar a contratação e destituição dos auditores independentes, bem como examinar e validar



recomendações sobre os processos corretivos de auditoria; Recomendar e aprovar a participação da diretoria em associações de classe de interesse das empresas e deliberar sobre a exoneração dos diretores quando da candidatura a cargos públicos; Aprovar a utilização da marca das empresas em material publicitário, em feira e demais eventos.

Artigo 23 – Será vedado aos acionistas: Participar do núcleo de controle de empresas concorrentes, considerando estas as empresas que atuem no setor de transporte rodoviário de cargas em geral em todo o território nacional e internacional; locação de equipamentos; prestação de serviços de escolta especializada de veículos pesados conduzindo cargas excedentes e de acordo com as normas do DNIT; locação de veículos de passeio e de segurança; locação de equipamentos de embarque e desembarque de cargas e armazenagem; Participar, direta ou indiretamente, individual ou em conjunto com terceiros, de empresa ou negócio concorrente, sem prévia comunicação e aceitação da Assembleia Geral; Usar a marca da companhia em benefício próprio e/ou para terceiros, considerando que se trata de patrimônio da empresa; Contrair aval para empréstimos pessoais e/ou para terceiros utilizando-se da companhia; Candidatar-se a cargos públicos e políticos enquanto membro da gestão das empresas e do Conselho de Administração, comprometendo-se, nestes casos, a requerer seu desligamento dos respectivos cargos; Visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da companhia; Interferir diretamente na gestão da companhia quando dela não participar. Para comunicar-se com a administração, bem como para influenciar nas decisões, os acionistas deverão utilizar-se das Assembleias pertinentes, observando a sistemática de comunicação entre estes; Ser gestor de negócios próprios e ao mesmo tempo ser gestor do Fundo e de suas empresas controladas e/ou investidas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Artigo 24 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, somente se instalado nas hipóteses e na forma prevista no artigo 161, parágrafo 2º e 3º da Lei 6.404/76. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando eleito, tomará posse no mesmo ato ou Assembleia, que o eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se ao fim de cada ano um balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, aos quais será dada a destinação e tratamento que lhes atribuir a Lei e a Assembleia Geral. **Parágrafo primeiro.** A companhia poderá levantar balanços mensais, distribuindo dividendo por conta do lucro apurado nestes balanços intermediários. **Parágrafo segundo.** A administração fornecerá aos acionistas, quando solicitado, balancetes mensais expedidos pela contabilidade.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 26 - A sociedade dissolver-se-á em ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 206 da Lei 6.404/76, ou por deliberação de acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) do Capital Social, procedendo-se a liquidação de acordo com as determinações legais. **Artigo 27** - A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação, elegendo, na ocasião, os liquidantes e o Conselho Fiscal para atuação no período correspondente.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente. **Artigo 29** - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência desses títulos em circulação. **Artigo 30** - Encontra-se arquivado na sede da Companhia o acordo de acionistas, na forma do artigo 118, da Lei n. 6404/76, a qual se compromete a observar. **Artigo 31** - Na hipótese de



abertura do capital da Companhia, esta ficará obrigada a aderir a segmento especial de Bolsa de Valores ou de Entidade Mantenedora de Mercado de Balcão Organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de Governança Corporativa, nos termos da lei. **Artigo 32** - Será obrigatória a realização de auditoria anual de demonstrações contábeis da Companhia por auditores independentes e devidamente registrados na CVM. **Artigo 33** - Toda e qualquer controvérsia oriunda da interpretação ou execução do presente Estatuto Social, não dirimida amigavelmente pelas partes, será resolvida pela arbitragem, na forma prevista na Lei nº 9.307/96, de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB), por 01 (um) ou 03 (três) árbitros, nomeado (s) conforme o disposto no referido regulamento. A arbitragem será conduzida na cidade de Belo Horizonte/MG, devendo as partes manter sigilo sobre a condução do procedimento arbitral. **Parágrafo primeiro.** A sentença arbitral deverá ser prolatada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da instauração do processo arbitral, devendo as partes, em igual proporção, antecipar as despesas e os honorários dos árbitros, devendo a decisão condenar o vencido a suportá-las em parte ou no todo. **Parágrafo segundo.** O foro para execução da sentença arbitral será o de Belo Horizonte/MG.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 44.742.652/0001-77
NIRE nº 31300144259

Emissora: JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.742.652/0001-77, sediada na Rua Maria Abdala Ibrahim, nº 777, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.320-270 (“Companhia”).

Subscritora:

JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.525.908/0001-99, administrado por REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP nº 01452-000.

Data de Emissão: 03 de novembro de 2025.

Ações Subscritas: 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço Total da Emissão: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) com o preço de emissão de cada Ação Ordinária sendo de R\$1,00 (um real). O valor será totalmente destinado ao Capital Social da Companhia.

Integralização: À vista, em moeda nacional corrente.

QUADRO EXPLICATIVO			
Subscritor	Nº de Ações	Preço de Emissão	Valor Integralizado
JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA	13.000.000	R\$1,00	R\$ 13.000.000,00
Total:	13.000.000	-	R\$ 13.000.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assinam este instrumento **JOPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, administrado por **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, representada por Diego Peres da Costa Nascimento e a acionista **ZIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato representada pelo seu quotista, Ruz Gonzalez Romero, **SANDRO DE CASTRO GONZALEZ**, na qualidade de presidente da mesa, e **ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ**, na qualidade de secretário da mesa.

Belo Horizonte/MG, 03 de novembro de 2025.

SANDRO DE CASTRO GONZALEZ
Presidente da Assembleia
Assinado via certificado digital

ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
Secretário da Assembleia
Assinado via certificado digital

**CBSF TRUST ADMINISTRADORA
DE RECURSOS LTDA**
Assinado via certificado digital

ZIFE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Assinado via certificado digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

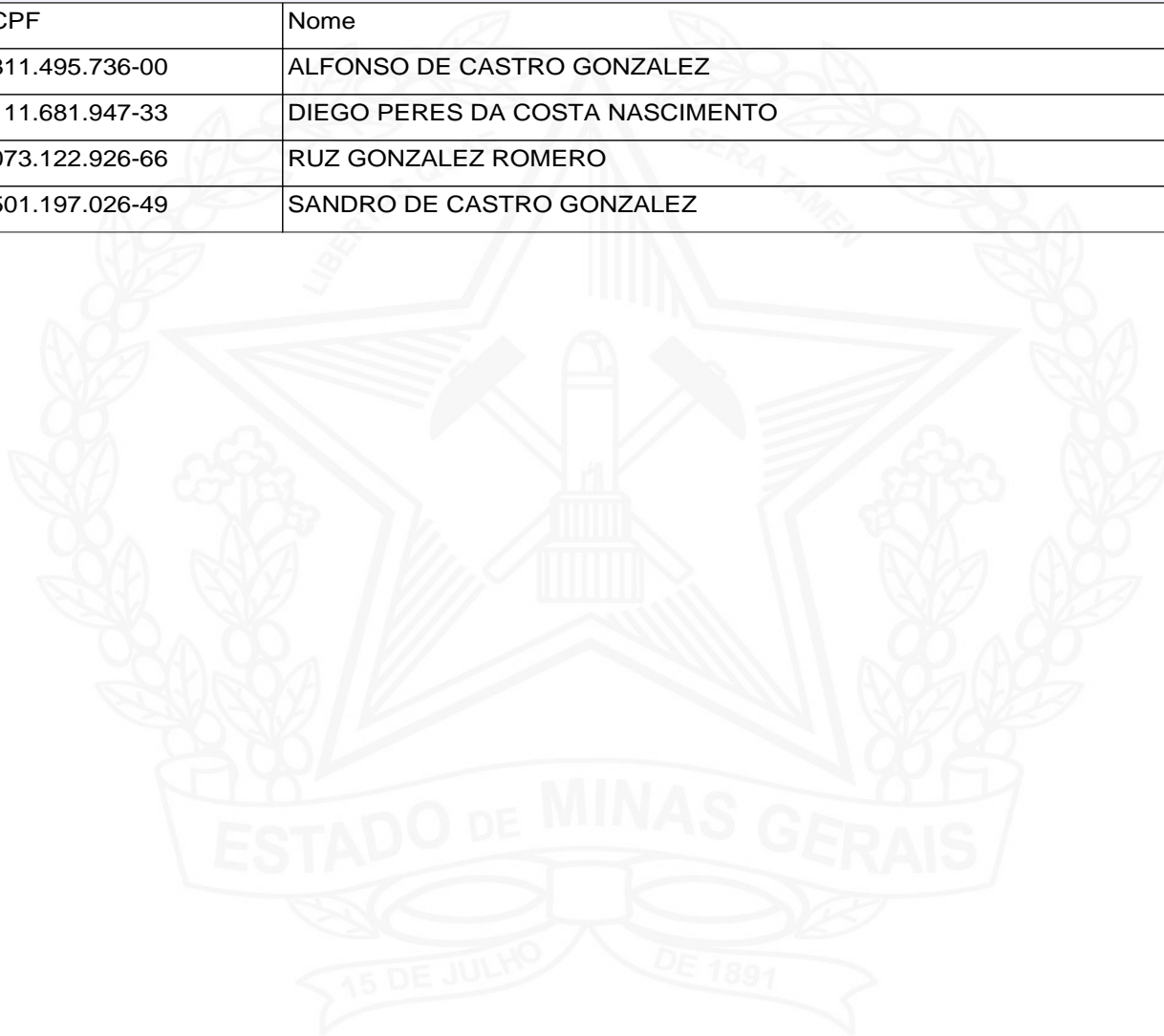
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/742.004-5	MGN2574077046	12/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
111.681.947-33	DIEGO PERES DA COSTA NASCIMENTO
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, de NIRE 3130014425-9 e protocolado sob o número 25/742.004-5 em 17/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13192628, em 19/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ
111.681.947-33	DIEGO PERES DA COSTA NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
073.122.926-66	RUZ GONZALEZ ROMERO
811.495.736-00	ALFONSO DE CASTRO GONZALEZ
501.197.026-49	SANDRO DE CASTRO GONZALEZ
111.681.947-33	DIEGO PERES DA COSTA NASCIMENTO

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2025, às 09:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/742.004-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13192628 em 19/11/2025 da Empresa JOPE INFRAESTRUTURA SOCIAL BRASIL S.A, Nire 31300144259 e protocolo 257420045 - 17/11/2025. Efeitos do registro: 03/11/2025. Autenticação: 98DF6DFDE027C1A4A143F51C5ADF3B42F851CF5D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/742.004-5 e o código de segurança YYos Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL